

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019.

É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar 1º de Maio (Escola José da Matta)

Mês de Referência: **JULHO/2023**

Data da Análise: **31/08/2023**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti JOSE DA MATTA

Mês de Referência: JULHO/2023

Receita	
Saldo Anterior:	54.877,98
Repasse Mensal:	11.916,00
Rendimento:	550,42
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	42,12
Receita Total:	67.302,28

Despesas

Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	julho/2023	19/07/2023	1.194,91	
POLO	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	julho/2023	17/07/2023	3.650,00	
POLO	INTERNET	junho/2023	15/07/2023	99,90	
POLO	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	julho/2023	03/07/2023	804,00	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	junho/2023	03/07/2023	500,00	
POLO	LUZ	junho/2023	17/07/2023	4.493,97	
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	julho/2023	13/07/2023	1.490,00	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	julho/2023	10/07/2023	69,00	
				12.301,78	

Saldo:

55.000,50



ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO

Av. Dr. José Arimateia Monte e Silva, 574

E-mail: jose.damatta@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 04.950.368/0001-71

INEP: 23247762

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PMDE

JULHO/2023



ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO

Av. Dr. José Arimateia Monte e Silva, 574

E-mail: jose.damatta@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 04.950.368/0001-71

INEP: 23247762

OFICIO N° 071/2023

Sobral-CE, 7 de agosto de 2023

Do: Conselho Escolar 1º de maio

Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC

Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE** referente ao mês de julho/2023, com o repasse referente ao mês de julho/2023 no valor de R\$ 11.916,00 (onze mil, novecentos e dezesseis reais) conforme extrato por período.

Atenciosamente,

Presidente da Unidade Executora

Ato nº 136 / 2022

Diretora Escolar DNS-3º

Ilmo Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SME/SOBRAL

AV. DR JOSÉ ARIMATEIA MONTE E SILVA, 574

CAMPO DOS VELHOS INEP: 23247762

E-mail: jose.damatta@edu.sobral.ce.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

CONSELHO ESCOLAR 1º DE MATTA

Av. Dr. José Arimateia Monte e Silva, 574, Campo dos velhos

CNPJ: 04.950.368/0001-7 INEP: 23247762

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal 1º de Maio, **Nara Ellen Alves Laurindo, Anna Cecília dos Santos Lima Colares e Maria do Socorro Sousa Silva** depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE referente de julho de 2023** sendo utilizado o valor de **R\$ 12.301,78 (doze mil, trezentos e um reais e setenta e oito centavos)** que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 07 de agosto de 2023.

NARA ELLEN ALVES LAURINDO - RG: 200880479019

Nara Ellen Alves Laurindo

ANNA CECÍLIA DOS SANTOS LIMA COLARES - RG: 2000002125413

Anna Cecília dos Santos Lima Colares

MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA – 2008510932

Maria do Socorro Sousa Silva

Maria Jailma Ferreira Dias

Presidente da Unidade Executora

RG: 2548267-92

Maria Jailma Ferreira Dias
Ato nº 1357/2022
Diretora Escolar DNS-3





Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 03/08/2023
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/06/2023	Cota em: 31/07/2023
0,9134	6,4936	11,5033	2,057780	2,076576

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR 1 DE MAIO	CPF/CNPJ 04.950.368/0001-71	Conta Corrente 003.000014335	Mês/Ano 07/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtd de Cotas
Saldo Anterior	54.877,98C	26.668,532363
Aplicações	11.416,00C	5.542,907278
Resgates	11.801,78D	5.725,292640
Rendimento Bruto no Mês	550,42C	
IRRF	42,12D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	55.000,50C	26.486,147001
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtd de Cotas
04 / 07	APLICACAO	11.416,00C	5.542,907278
06 / 07	RESGATE	804,00D	391,117104
	IRRF	2,23D	
	IOF	0,00	
10 / 07	RESGATE	69,00D	33,543841
	IRRF	0,20D	
	IOF	0,00	
18 / 07	RESGATE	1.490,00D	722,883912
	IRRF	5,28D	
	IOF	0,00	
19 / 07	RESGATE	9.438,78D	4.577,747981
	IRRF	34,41D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

169,29

42,12

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS: os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br





Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR 1 DE MAIO

Conta: 0554 | 003 | 00001433-5

Data: 03/08/2023 - 08:47

Mês: Julho/2023

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
03/07/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/07/2023	000341	CRED TED	11.916,00 C	11.916,00 C
04/07/2023	901587	CHEQUE SAC	500,00 D	11.416,00 C
04/07/2023	990001	APL AUTOM	11.416,00 D	0,00 C
04/07/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/07/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/07/2023	901586	CHEQ COMP	804,00 D	804,00 D
06/07/2023	727220	RESG AUTOM	804,00 C	0,00 C
06/07/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/07/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/07/2023	062023	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
10/07/2023	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
10/07/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/07/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/07/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/07/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/07/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/07/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/07/2023	901590	CHEQ COMP	1.490,00 D	1.490,00 D
18/07/2023	727220	RESG AUTOM	1.490,00 C	0,00 C
18/07/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/07/2023	901588	CHEQUE PAG	99,90 D	99,90 D
19/07/2023	901589	CHEQUE PAG	4.493,97 D	4.593,87 D
19/07/2023	901592	CHEQUE PAG	1.194,91 D	5.788,78 D
19/07/2023	901591	CHEQ COMP	3.650,00 D	9.438,78 D
19/07/2023	727220	RESG AUTOM	9.438,78 C	0,00 C
19/07/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C



20/07/2023	000000	SALDO DIA	0,00 C
21/07/2023	000000	SALDO DIA	0,00 C
24/07/2023	000000	SALDO DIA	0,00 C
25/07/2023	000000	SALDO DIA	0,00 C
26/07/2023	000000	SALDO DIA	0,00 C
27/07/2023	000000	SALDO DIA	0,00 C
28/07/2023	000000	SALDO DIA	0,00 C
31/07/2023	000000	SALDO DIA	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



CONFORMAÇÃO FINANCEIRA DE CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS ESTUDIOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO		01 - PROGRAMA/CONVÊNIO	02 - EXERCÍCIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - PMOE		04 - NÚMERO DO CNPJ	03/05/2023
03 - NOME DA UNIDADE EDUCATIVA		04 UNO 584/0001-71	05 - MUNICÍPIO
CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO		06 - MUNICÍPIO	07 - UF
05 - ENDEREÇO		SOBRAL	CE
AV. DR JOSÉ ABRAHÃO MONTI E SILVA, 574, CAMPO DOS VELHOS			

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)			
08 - SALDO REPROGRAMADO DO MFS ANTERIOR (+)	09 - VALOR ORÇAMENTADO PELA PREFEITURA (+)	10 - CRÉDITO	11 - RECONHECIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)
R\$ 54.977,98	R\$ 11.916,00	R\$ -	R\$ -
12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (+)	13 - VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)	14 - SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEQUENTE	15 - PERÍODO DE EXERCÍCIO
R\$ 42,12	R\$ 12.301,78	R\$ 55.000,50	02/07/2023 até 31/07/2023
			16 - Nº DE ESCOLAS ATENDIDAS
			1 POLO

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS										
19 - Item	20 - NOME DO FAVORECIDO	21 - CNPJ OU CPF	22 - TIPO DE BENS E MATERIAS AQUISITOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	23 - ORIGEM R\$ (*)	24 - NAT. DÍGITO	25 - DOCUMENTO	26 - PAGAMENTO	27 - VALOR (R\$)		
1	A. DE. AGUIAR SOUSA LEMLI - ME	21.531.786/0001-57	SERVICO DE MANUTENÇÃO	PAGAR	SERVIÇO	NOTA FISCAL	CHQ	DVAX	03/07/2023	R\$ 500,00
2	C. EDUARDO AMALIO MESQUITA OLIVEIRA	20.675817/0001-91	SERVICO DE LIMPEZA RESERVA DE AGUA	PAGAR	SERVIÇOS	FATURA	990	901586	03/07/2023	R\$ 804,00
3	DM EST 99		TAXA DE MANUTENÇÃO	PAGAR	SERVIÇOS	NOTA FISCAL	4.041	901390	10/07/2023	R\$ 69,00
4	MARIA ELIANE FERREIRA	11.303.281/0001-78	MATERIAL DE EXERCÍCIOS	PAGAR	SERVIÇOS	NOTA FISCAL	304.315	901586	15/07/2023	R\$ 99,90
7	SORHANEY S. RIVONS E TELECOMUNICA	01.300.487/0001-90	SERVICO DE INTERNET	PAGAR	SERVIÇOS	NOTA FISCAL	901580	901580	17/07/2023	R\$ 4.893,97
8	ENEL	07.047.252/0001-70	SERVICO DE ENERGIA	PAGAR	SERVIÇOS		901592	901592	16/07/2023	R\$ 1.194,91
9	SAAR	07.817.776/0001-37	SERVICO DE AGUA	PAGAR	SERVIÇOS		901591	901591	17/07/2023	R\$ 3.650,00
30	RAI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	30.677.188/0001-78	MATERIAL PERMANENTE	PAGAR	PERMANENTE	NOTA FISCAL	140			
31										
32										
33										
34										R\$13.307,78

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO	
509866 07/08/2023	MARIA JALIMA FERREIRA DIAS
LOCAL E DATA	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
	<i>Maria Jalima Ferreira Dias</i>
	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Maria Jalima Ferreira Dias
AV. nº 138 / 2022
Diretora Escolar DNS-3



A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Fone 9 99301108 / 3111-3699
CNPJ: 21.535.796/0001-57
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE

RECIBO

R\$ 500,00

Recebemos do(a) Sr(a) CONSELHO ESCOLAR 1° DE MAIO a quantia de R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS) referente a A NOTA FISCAL N. 2038 à firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 03 DE julho

DE 2023.

ANATANA AGUIAR

Anatana Aguiar

PAGO: 03/07/23
COM RECURSO DO PMDE
Jaikua Dias
ORDENADOR DE DESPESAS

[21.535.796/0001-57]
A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME
Av. B (CJ COHAB 4), Nº 651
Cohab II - CEP: 62.090-820
L SOBRAL - CE.]





**ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Nota Nº
0000002038
SÉRIE
ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	03/07/2023	Competência	JUL/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME				
Nome Fantasia	*****				
Endereço	AVN B, 651 - COHAB II				
CPF/CNPJ	21.535.796/0001-57	Insc. Municipal	14591	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62050820	Comp	Telefone



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO			E-mail	
Endereço	com AV.DR.ARIMATEIA MONTE E SILVA, 574 centro 62010150 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	04.950.368/0001-71	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MENSAL <i>DATA 03/07/23 COM RECURSO DO FUNDE</i>	1,00	515,46	515,46

Jaikma Dias

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1401 / 1401 / 475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA	ART DA OBRA
----------------	-------------

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor Total da Nota	515,46	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	515,46
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução Permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	515,46
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	3,0000 %
(-) ISS Retido	15,46	ut9gh7vkiybs5qcxaf2rwemip3o	ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	500,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	15,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 03/07/23 11:16

DATA 03/07/23

ATESTO QUE

O MATERIAL FOI ADQUIRIDO

O SERVIÇO FOI PRESTADO

Arma-legalis dos Santos Junio Sales

CPF: 009.065.533-85

Hora da emissão: 11:15:47





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202316041552

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21535796000157
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/06/2023 ÀS 10:59:42
VÁLIDA ATÉ 18/08/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.535.796/0001-57
Certidão nº: 13859238/2023
Expedição: 03/04/2023, às 10:25:06
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.535.796/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.535.796/0001-57

Razão Social: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME

Endereço: R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061603464581282148

Informação obtida em 03/07/2023 11:25:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI
CNPJ: 21.535.796/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:15 do dia 14/06/2023.

Válida até 18/12/2023.

Código de controle da certidão: 8855.3C0A.49B8.CBD1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000004596

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 651

COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-820

No. Requerimento

0000004596/2023

Documento

C.N.P.J.: 21.535.796/0001-57

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 25 DE MAIO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/08/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000004596





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA:2023/08236 - PROCESSO N°: P2394842023
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇO DE LIMPEZA - SERVIÇO DE LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA-Marca: null Situação: Declarado vencedor	C. EDUARDO ARAUJO MESSQUITA QUIMICA E SERVICOS	4,00	1016,6667	4066,67	402,0000	1608,00	2458,6668	60,46 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
			4.066,6668			1.608,0000	2.458,6668	60,46 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 4.066,67
Total estimado nos itens finalizados:R\$ 4.066,67
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
Total estimado nos itens desertos:
Total Contratado: R\$ 1.608,00
Economia Gerada*: R\$ 2.458,6700 (60,46%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

À EMPRESA

C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS

RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUSA, N.º 121 - SOSSEGO, CRATO -
CE,63.107-050

Prezados

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 009/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de Serviço de LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE AGUA, referentes ao resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/08236.

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATORIO DE AGUA . * 01 caixa de água com capacidade de 15.600litros. * 01 Cistena com capacidade de 32.000 litros TOTAL: 02 reservatórios Obs: Com emissão de Certificado/Laudo técnico com validade de 6 meses do serviço prestado. Equipamentos e insumos por conta da Empresa.	2	402,00	804,00
TOTAL DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO			804,00

Com isso, solicito a entrega dos serviços na sede da Escola JOSE DA MATTA E SILVA, localizada na Rua Dr. José Arimateia Monte e Silva, 574, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, 20 de JUNHO 2023, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Maria Jailma Ferreira Dias

Diretora da Escola Jose da Matta e Silva

CONTRATANTE

Maria Jailma F. Dias
Maria Jailma Ferreira Dias
Ato nº 138 / 2022
Diretora Escolar DNS-3

AV. DR JOSÉ ARIMATEIA MONTE E SILVA, 574

CAMPO DOS VELHOS - TEL: (88) 3677 - 4236

E-mail: josedamattaesilva.seducsobral@gmail.com

INEP: 23247762

C. Eduardo Araujo Mesquita

C. Eduardo A. M. Quimica e Serviços
CNPJ 20.676.817/0001-91
Rua Monsenhor Silvano de Souza, 121
Sossego - Crato - CE





**ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Nota Nº
0000000990
SÉRIE
ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	03/07/2023	Competência	JUL/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS				
Nome Fantasia	J N QUIMICA E SERVICOS				
Endereço	RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUZA, 121 - SOSSEGO				
CPF/CNPJ	20.676.817/0001-91	Insc. Municipal	6513388	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	CRATO	C.E.P.		Comp.	
				Telefone	



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR 1 DE MAIO			E-mail	
Endereço	AV AV DR. ARIMATEIA MONTE SILVA, 574 CAMPO DOS VESLHOS 62.030-230 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	04.950.368/0001-71	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 01 CAIXA DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 15.600 LITROS, 01 CISTERNA COM CAPACIDADE DE 32.000 LITROS

PAGO 03/07/23
COM RECURSO DO PMDE

Jailma Dias
ADMINISTRADOR DE DESPESAS

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

710 / 813030002 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	804,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	804,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	804,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	sm67zi8l9x9kcenp2oyhuvjtabd		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	804,00	http://servicos2.speedgov.com.br/crato		(=) Valor do ISS	16,08

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 03/07/23 07:34 DATA 03/07/23 ATESTO QUE Hora da emissão: 07:34:05

O MATERIAL FOI ADQUIRIDO
O SERVIÇO FOI PRESTADO

Arma localis da Força Armada Brasileira
EPF. 009.065.533-85





JN QUÍMICA E SERVIÇOS

DEDETIZAÇÕES E FUMACÊ - SAÚDE AMBIENTAL / QUÍMICA E SERVIÇOS
C. EDUARDO ARAÚJO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS
CNPJ: 20.676.817/0001-91 - Insc. Municipal: 6513386
Alvará Sanitário 400 / SEMACE 67/2019
Fones: (88) 9.9679.9046 - (85) 9.9137.4217
Rua Monsenhor Silvano de Souza, N° 121, Sossego, Crato-CE
Fones: (88) 9.9679-9046 / (85) 9.9137.4217

RECIBO

R\$ 804,00

Recebi (emos) de Conselho Escolar 1º de Maio

A importância acima de R\$ oitocentos e quatro reais

11 / 11

Referente a Serviço de limpeza, asseio e conservação - limpeza do reservatório de água: 1 caixa de água com capacidade de 15.600 litros, o sistema com capacidade de 32.000 litros.

Crato-CE, 03 de julho de 2023

C. EDUARDO ARAÚJO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS

C. Eduardo A. M. Química e Serviços
CNPJ 20.676.817/0001-91
Rua Monsenhor Silvano de Souza, 121
Sossego - Crato - CE

PAGO 03/07/23
COM RECURSO DO PMDE

Jailma Dias
COORDENADORA DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03001433-5	4	AAA	901586	8	804,00

Pague por este cheque a quantia de Centos e quatro reais e centavos acima

L. Eduardo Araújo Mesquita Buimica ou à sua ordem

CAIXA Sobral, 03 de julho de 2023

Maria Jailma Ferreira Dias

CONSELHO ESCOLAR 1 DE MAIO
 CNPJ 04.950.368/000171
Maria Louza Fernandes da Silva CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004

90186 018 104 0554 5 03001433-5 AAA 90186 8

⑆10405540⑆ 0189015865⑆ 60030014335⑆

PAGO 03/07/23
 COM RECURSO DO PMDE

Jailma Dias
 ORDENADORA DE DESPESAS

JJ 055400395630-0





PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO

PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Nº 0000000956

Razão Social

C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00006513388	C.N.P.J.: 20676817000191	SOSSEGO	

Localizado RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUZA, 121 - - CRATO-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

473786 - C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS

Endereço

RUA MONSENHOR SILVA DE SOUZA, 121 LOJA A

SOSSEGO CRATO-CE CEP: 63107050

No. Requerimento

0000000956/2023

Documento

C.N.P.J.: 20.676.817/0001-91

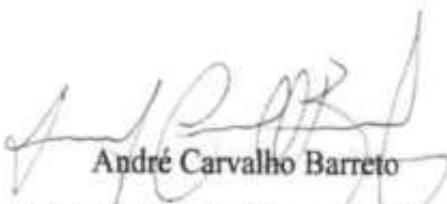
Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de direito, que revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, verificou-se que NÃO EXISTEM débitos de natureza tributária e não tributária em nome do contribuinte acima identificado pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei nº 3.332 de 27 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal do Crato, ressalvando o direito do Município de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CRATO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023


André Carvalho Barreto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/07/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000956





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202315034390

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063411989
CNPJ / CPF: 20676817000191
RAZÃO SOCIAL: C EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/06/2023 ÀS 09:16:09
VÁLIDA ATÉ 08/08/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS**
CNPJ: **20.676.817/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:43:32 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **0164.C1F6.6478.CB47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.676.817/0001-91

Certidão nº: 25907071/2023

Expedição: 09/06/2023, às 09:05:45

Validade: 06/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.676.817/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.676.817/0001-91
Razão Social: CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA 62019880334
Endereço: R DOUTOR JOSE NILO 222 ANEXO A / SEMINARIO / CRATO / CE / 63113-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2023 a 16/07/2023

Certificação Número: 2023061701521227108283

Informação obtida em 29/06/2023 15:00:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2023 – ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA
PROCESSO Nº P239484/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA E A EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS, PARA OS FINS NELE QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSELHO 1º DE MAIO**, inscrito no CNPJ nº 04.950.368/0001-71, com sede na Rua José Arimateia Monte Silva, nº 574, Campo dos Velhos, CEP: 62.030-230, Sobral-CE, representado neste ato pela presidente, Sra. MARIA JAILMA FERREIRA DIAS, inscrita no RG sob o nº 254826792, CPF nº 713.996.903.53, residente e domiciliada na Rua Sabino Guimarães, nº 270, Alto do Cristo, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.676.817/0001-91, com sede na Rua Monsenhor Silvano de Souza, nº 121, Sossego, CEP: 63.107-050, Crato-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CÍCERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA, inscrito no RG sob o nº 282894494 e CPF nº 620.198.803-34, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/08236 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/08236 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços Terceiros / Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação: Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola José da Matta e Silva, pago com os recursos PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR	VALOR
------	---------------	-------	-------	-------	-------

AV. DR JOSÉ ARIMATEIA MONTE E SILVA, 574
CAMPO DOS VELHOS - TEL: (88) 3677 - 4236
E-mail: josedamattaesilva.seducsobral@gmail.com
INEP: 23247762





				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA. Descrição Complementar: • 01 Caixa de Água com capacidade de 15.600 litros • 01 Sistema com capacidade de 32.000 litros Total: 02 reservatórios Obs: Com emissão de Certificado/Laudo técnico com validade de 6 meses do serviço prestado. Equipamentos e insumos por conta da empresa.	SERVIÇO	04	R\$ 402,00	R\$ 1.608,00
Valor Total dos Itens R\$				R\$ 1.608,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.608,00 (Hum mil, seiscentos e oito reais), a ser pago com recursos da Escola José da Matta e Silva, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal
Conta: 1433-5
Agência: 0554
Operação: 003
Conselho Escolar 1º de Maio

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s) na

AV. DR JOSÉ ARIMATEIA MONTE E SILVA, 574
CAMPO DOS VELHOS - TEL: (88) 3677 - 4236
E-mail: josedamattaesilva.seducsobral@gmail.com
INEP: 23247762





Escola José da Matta e Silva, localizada na Avenida Doutor José Arimatéia Monte e Silva, Nº 574, no Bairro Campo dos Velhos, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira e aos sábados das 7:00h às 11:00.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Jose da Matta e Silva / Conselho Escolar 1º de Maio, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante, CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua

AV. DR JOSÉ ARIMATEIA MONTE E SILVA, 574
CAMPO DOS VELHOS - TEL: (88) 3677 - 4236
E-mail: josedamattaesilva.seducsobral@gmail.com
INEP: 23247762





autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;





o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.





- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

AV. DR JOSÉ ARIMATEIA MONTE E SILVA, 574
CAMPO DOS VELHOS - TEL: (88) 3677 - 4236
E-mail: josedamattaesilva.seducsobral@gmail.com
INEP: 23247762





9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antonia Flavia Parente da ponte, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

MARIA JAILMA FERREIRA DIAS
PRESIDENTE DO CONSELHO
Contratante

Maria Jailma Ferreira Dias
Ato nº 138 / 2022
Diretora Escolar DNS-3

CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

Cicero Eduardo A. M. Química e Serviços
CNPJ 20.676.817/0001-91
Rua Monsenhor Silvano de Souza, 121
Sossego - Crato - Ceará

Sobral (CE), 21 de Março de 2023.
TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 259.031.363-20

2.
CPF: 699.241.633-20



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA - PROCESSO Nº P239484/2023 - CONTRATANTE: Conselho 1º de Maio, inscrito no CNPJ nº 04.950.368/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.676.817/0001-91. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/08236 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação: Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola José da Matta e Silva. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.608,00 (Hum mil, seiscentos e oito reais), a ser pago com recursos da Escola José da Matta e Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1433-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antonia Flavia Parente da Ponte, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Jailma Ferreira Dias - Contratante e Cicero Eduardo Araujo Mesquita - Contratada.





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/01950 - PROCESSO N^o: P2344462023
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR 1^o DE MAIO
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avisos

Descrição do Item	Vendor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA-Marca: report	MARIA ELIANE PEREIRA	400,00	26,1967	10478,68	14,9900	5996,00	4482,6800	42,78 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				10.478,6800		5.996,0000	4.482,6800	42,78 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 10.478,68
Total estimado nos itens finalizados: R\$ 10.478,68
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
Total estimado nos itens desertos:
Total Contratado: R\$ 5.996,00
Economia Gerada*: R\$ 4.482,6800 (42,78%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

À EMPRESA

MARIA ELIANE PEREIRA

RUA MANOEL AGUIAR PONTES, N.1480, L 45 DA Q 14 - RENATO PARENTE,
SOBRAL-CE, 620330-70

Prezados

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 002/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de compra de MATERIAL DE EXPEDIENTE- RESMA, referentes ao resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/01950.

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA - Obs: Resma com 500 folhas. Marca: report	100	14,90	1.490,00
TOTAL DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO			1.490,00

Com isso, solicito a entrega dos serviços na sede da Escola JOSE DA MATTA E SILVA, localizada na Rua Dr. José Arimateia Monte e Silva, 574, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, 13 de julho 2023, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Maria Eliane Pereira

Maria Eliane Pereira ME
CNPJ: 11.303.281/0001-78
RUA MANOEL AGUIAR PONTES, 1480
RENATO PARENTE - SOBRAL

Atenciosamente,
Maria Jailma F. Dias
Maria Jailma Ferreira Dias

Diretora da Escola Jose da Matta e Silva
CONTRATANTE

Maria Jailma Ferreira Dias
Ass. nº 133/2023
Diretora Escolar DVS-3



RECEBEREMOS DE MARIA ELIANE PEREIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA RS 1.490,00	NF-e Nº: 000.004.041 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO CONSELHO ESCOLAR 1 DE MAIO	

MARIA ELIANE PEREIRA R MANOEL AGUIAR PONTES, 1488 L 45 DA Q 14 RENATO PARENTE SOBRAL CE TEL/FAX: 8836114536 CEP: 62010970	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 N° 000.004.041 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2323 0711 3032 8100 0178 5500 1000 0040 4113 7788 6280	
		Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do Defat Autenticando	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323230048443771 - 13/07/2023 11:06:57	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063947587	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 11.303.281/0001-78	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR 1 DE MAIO		04.950.368/0001-71	13/07/2023
ENDEREÇO AV DR. ARIMATEIA MONTE SILVA, 574	BAIRRO/DISTRITO CAMPO DOS VELHOS	CEP 62030-230	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 13/07/2023
MUNICÍPIO SOBRAL	FONE/FAX	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 11:06:57

FATURA					
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.490,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 327,05
					VALOR TOTAL DA NOTA 1.490,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CFI	CTOP	UNID.	QDANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALÍQUOTAS ICMS IPI		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
4002	PAPEL ALCALINO A4 GRAMATURA 75G/M2 210X297MM RM 500 FLS REPORT	48025610	0 60	5405	RM	100,0000	14,900000000	1.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327,05

PAGO 13/07/23
COM RECURSO DO PMDE

Jaílson Dias
ORDENADOR DE DESPESAS

DATA 13/07/23

ATESTO QUE

O MATERIAL FOI ADQUIRIDO

O SERVIÇO FOI PRESTADO

Anna Cecilia dos Santos de Almeida

CPF 009.065.533-85

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Observações destinadas ao Fisco: Valor Aproximado dos Tributos FPM R\$ 327,05 21,95% Fonte IBPT.	RESERVADO AO FISCO





MARIA ELIANE PEREIRA

CNPJ: 11.303.281/0001-78 CGF. 06.394.758-1
Rua Manoel Aguiar Pontes, 1480, Renato Parente
Sobral/Ce

RECIBO

1281.490,00

Recebemos do (a) Sr.(a)

Conselho Escolar 1º de Maio

quantia de

Um mil quatrocentos e noventa reais

Valor referente a

Nota fiscal nº 004.0211

oelo que firmo(amos) o presente recibo.

Sobral(CE), 13 de julho de 2023

Maria Eliane Pereira Gomes¹
CNPJ: 11.303.281/0001-78
CPF: 510.383.713-87

Sobral-Ce
Assinatura

PAGO 13.07.23
COM RECURSO DO PMDE

Jailma Dias
ORDENADOR DE DESPESAS





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000005411

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

100634 - MARIA ELIANE PEREIRA

Endereço

RUA MANOEL AGUIAR PONTES, 1480 L 45 DA Q 14

RENATO PARENTE SOBRAL-CE CEP: 62010-970

No. Requerimento

0000005411/2023

Documento

C.N.P.J.: 11.303.281/0001-78

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária de Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 20 DE JUNHO DE 2023.

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 17/09/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000005411





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000005411

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 11.303.281/0001-78

DATA DE EMISSÃO: 20/06/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 17/09/23
SOBRAL-CE, 20 DE JUNHO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 22/06/23 às 10:00:55





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202314672644

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063947587
CNPJ / CPF: 11303281000178
RAZÃO SOCIAL: MARIA ELIANE PEREIRA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/06/2023 ÀS 07:58:02
VÁLIDA ATÉ 04/08/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA ELIANE PEREIRA
CNPJ: 11.303.281/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:51 do dia 22/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2023.

Código de controle da certidão: **2B8C.FCEA.F342.8288**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA ELIANE PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.303.281/0001-78

Certidão nº: 9211245/2023

Expedição: 03/03/2023, às 08:04:14

Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ELIANE PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.303.281/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.303.281/0001-78
Razão Social: MARIA ELIANE PEREIRA
Endereço: RUA MANOEL ÁGUIAR PONTES 1480 L45 QD14 / RENATO PARENTE / SOBRAL / CE / 62010-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062102431036201545

Informação obtida em 30/06/2023 12:14:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2023 – ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA
PROCESSO Nº P234446/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA E A EMPRESA MARIA ELIANE PEREIRA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A **ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA / CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO**, inscrita no CNPJ nº 04.950.368/0001-71, com sede na Rua José Arimateia Monte Silva, nº 574, Campo dos Velhos, CEP: 62.030-230, Sobral-CE, representada neste ato pela Sra. MARIA JAILMA FERREIRA DIAS, inscrita no RG sob o nº 254826792, CPF nº 713.996.903.53, residente e domiciliada na Rua Sabino Guimarães, nº 270, Alto do Cristo, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA ELIANE PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.281/0001-78, com sede na Rua Manoel Aguiar Pontes, Nº 1.480, L 45 da QD 14, Renato Parente, Sobral-CE, CEP: 62.010-970, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no RG sob o nº 2008065128-8 e CPF nº 510.363.713.87, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/01950 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/01950 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. 2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente - Papel Alcalino A4 (Resmas), para atender a necessidade da Escola José da Matta e Silva, pagos com os recursos PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM	EMBALAGEM 1.0 RESMA	400	R\$ 14,99	R\$ 5.996,00



MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA - Obs: RESMA COM 500 FOLHAS - Marca: report				
Valor Total do Item R\$				R\$ 5.996,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 5.996,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e seis reais)**, a ser pago com recursos da Escola José da Matta e Silva, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal

Conta: 1433-5

Agência:0554

Operação: 003

Conselho Escolar 1° de Maio

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola José da Matta e Silva, localizada na Avenida Doutor José Arimatéia Monte e Silva, Nº 574, no Bairro Campo dos Velhos, em Sobra/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, e de segunda à sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:





5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Jose da Matta e Silva / Conselho Escolar 1º de Maio e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante, CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

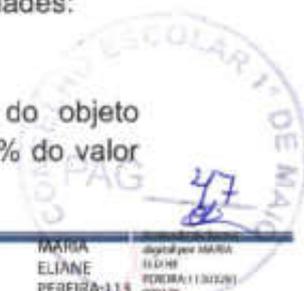
6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.





7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

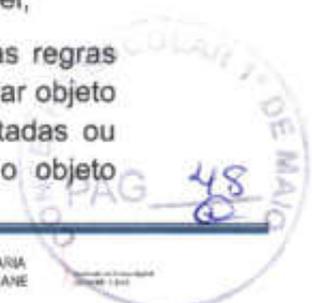
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto





impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a





incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antonia Flavia Parente da Ponte, Coordenadora Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

MARIA
ELIANE
PEREIRA:1130
3281000178

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIANE
PEREIRA:1130291
000178
Data: 2023.02.13



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 13 de Fevereiro de 2023.

**MARIA
ELIANE
PEREIRA:113
03281000178**

Assinado de forma digital por MARIA ELIANE PEREIRA:11303281000178
Dados: 2023.02.13 08:15:50 -03'00'

Maria Jailma Ferreira Dias

**MARIA JAILMA FERREIRA DIAS
DIRETORA DA ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA**

Contratante

Maria Jailma Ferreira Dias
Ato nº 138 / 2022
Diretora Escolar DNS-3

**MARIA ELIANE PEREIRA
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Ireland Maria Lawrence Gonçalves*
CPF: 163.687.203.44

2. *Anna Cecília dos Santos Lima Costa*
CPF: 009.065.53385



EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA - PROCESSO Nº P234446/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar 1º de Maio, inscrita no CNPJ nº 04.950.368/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/01950 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente - Papel Alcalino A4 (Resmas), para atender as necessidades da Escola José da Matta e Silva. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 5.996,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais), a ser pago com recursos da Escola José da Matta e Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1433-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antonia Flavia Parente da Ponte, Coordenadora Escolar, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Jailma Ferreira Dias - Contratante e Maria Eliane Pereira - Contratada.





Nota Fiscal de Serviço de Comunicação

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual: 0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.304.315
Série: M21
Natureza: Serviço de Comunicação
Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação
Modelo: 21
Via: 1ª Via Tomador de serviços
Página: 1 de 1

Tomador
CONSELHO ESCOLAR 1 DE MAIO
Avenida Doutor José Arimathéa Monte e Silva, 574
Campo dos Velhos - Sobral - CE
Fone (88)36774236
CPF/CNPJ 04.950.368/0001-71
Inscrição Estadual

Contrato	Prest. Serviço	Data Emissão	Competência	Vencimento
54796	Junho/2023	17/07/2023	06/2023	15/07/2023

Valor R\$
R\$ 99,90

Discriminação de Serviço	CFOP	QTDE	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adendo: 48FENT4S - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS						
Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS	5307	1	R\$ 99,90	20,00%	R\$ 99,90	R\$ 99,90
			Subtotal		R\$ 99,90	

PAGO 17/07/23
COM RECURSO DO PMDE

Jaikwa Dias
ORDENADOR DE DESPESAS

DATA 17/07/23

ATESTO QUE

O MATERIAL FOI ADQUIRIDO

O SERVIÇO FOI PRESTADO

Anna Lucília da Santos Luma Colares
CPF: 009.065.533-85

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 99,90	Valor Total da Prestação	R\$ 99,90
Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: c4be.7e0e.dc6d.886b.02a1.7e33.c6ae.3171			
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	
99,90		R\$ 19,98	
Observações	Canais de Relacionamento		
Alteração introduzida através da LC: 194/2022 e Lei estadual n°: 7.846/2022	Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br/ SAC: 0800-911-1000 Central de atendimento: (88)36113134 E-mail: sac@sobralnet.com.br		
Fonte: IBPT Chave 75B7F2 Tributos Aprox.: Federal R\$ 13,44 (13,45%) Total R\$ 13,44 (13,45%)			



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03001433-5	4	AAA	901588	4	R\$ 99,90
Pague por este cheque o quanto for <u>Noventa e nove reais e noventa e</u> <u>centavos</u> e centavos acima									
ou à sua ordem <u>Sobralnet Serviços e Telecomunicações</u>									
CAIXA									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE CONFEÇÃO: 06/23									
Sobral, 15 de julho de 2023 Maria Jailma Ferreira Dias CONSELHO ESCOLAR 1 DE MAIO CNPJ 04.950.368/0001-71 Maria Luiza Fernandes da Silva CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004									
10405548 0189015885 600300143351									

CAIXA

PAGO: 15/07/23 (Sábado)
 COM RECURSO DO PMDE

Jailma Dias
 ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400395632-7



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

198-372263749-1
17/JUL/2023 HORA DE 11:12:56

DOT. 05.025175-9 TERM 061412
LOCALIDADE: SOBRAL
NO. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
0019000009 02087529001
00353008170 1 94120000009990

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: SOBRALNET SERVICOS E TELECO
RAZAO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOM
CNPJ: 01.300.487/0001-90

PAGADOR
NOME FANTASIA: CONSELHO ESCOLAR 1 DE MAIO
RAZAO SOCIAL: CONSELHO ESCOLAR 1 DE MAIO
CNPJ: 04.950.368/0001-71

DATA DE VENCIMENTO: 15/JUL/2023
DATA DE PAGAMENTO: 17/JUL/2023

VALOR NOMINAL:	99,90
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	99,90
VALOR DO PAGAMENTO:	99,90

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
198-372263749-1

VIA DO CLIENTE

RECIBO DO PAGADOR	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço	SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA 01300487000190
Numero do documento	1/FAT252010102235891
Vencimento	15/07/2023
Agência / Código do Beneficiário	0000-X / 00052280-6
Nome número	28875290000353008
(+) Valor do Documento	99,90
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras deduções / Abatimentos	
(+) Mora / Multa / Juros	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor cobrado	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ	CONSELHO ESCOLAR 1 DE MAIO 04.950.368/0001-71

PAGO 17/07/2023
COM RECURSO DO PMDE

Jaqueline Dias
COORDENADOR DE DESPESAS





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000005916

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-970

No. Requerimento

0000005916/2023

Documento

C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 03 DE JULHO DE 2023.

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/09/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000005916





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000005916

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90
DATA DE EMISSÃO: 03/07/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/09/23
SOBRAL-CE, 03 DE JULHO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 04/07/23 às 16:58:38





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202315126724

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069740941
CNPJ / CPF: 01300487000190
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/06/2023 ÀS 08:32:56
VÁLIDA ATÉ 11/08/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.300.487/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:10 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **A6CD.41F1.933A.EB96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.300.487/0001-90
Certidão n°: 3908602/2023
Expedição: 27/01/2023, às 09:33:15
Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.300.487/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.390.487/0001-90
Razão Social: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LT
Endereço: R. DO ATACADO 701 / CIDADE GERARDO CRIS / SOBRAL / CE / 62050-243

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062803510498051700

Informação obtida em 07/07/2023 11:20:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	CI	RS
018	104	0554	5	03001433-5	4	AAA	901589	2	R\$ 4.493,97
Pague por este cheque a quantia de <u>quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos</u> e centavos acima									
a <u>ENEL</u> ou à sua ordem									
CAIXA									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 06/23					<u>Sobral, 17 de julho</u> de 20 <u>23</u> <u>Maria Jailma Ferreira Dias</u> CONSELHO ESCOLAR 1 DE MAIO CNPJ 04.950.368/0001-71 <u>Maria Luiza Fernandes da Silva</u> <small>CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004</small>				
@10405547@ 0189015895* 600300143351#									

PAGO 17/07/23
 COM RECURSO DO PMDE

Jailma Dias
 ORÇENADOR DE DESPESAS

JJ 055400395633-5





Companhia Energética do Ceará
 Rua Paulo Vianna, 150
 Fortaleza - CE - CEP: 04199-002
 CNPJ: 07.047.201/0001-91 - DDD: 061/06698
 DOCUMENTO AUTORIZADO DE NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELÉTRICA

CLASSIFICAÇÃO DE USUÁRIO CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B3 OUTROS - Poder público Municipal - 50015001 - 31779 - 4483589-F-E-441	Trifásico

MUNICÍPIO DE SOBRAL
 Avenida DO CONTORNO, 490 00490
 CIDADE DOUTOR JOSE EUC. IDES, SOBRAL, CE
 CEP: 62011-000
 CNPJ: 00.000.834/0001-99 - INSC. EST.: 069202583

NOTA FISCAL (CÓDIGO CONSUMIDOR)	742308
NÚMERO CLIENTE	742308

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2023	19/07/2023	R\$ 4.493,97

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 069412191 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSÃO: 23/06/2023
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização -
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.szfzvirtual.rs.gov.br/NF2elconsulta>
 chave de acesso:
 23230607047251000170660006694121911019543780
 Protocolo de autorização: 3232300022189007 - 23/06/2023 as 20:31:52-03:00
 CEP: 05058 - MENÇÃO DE EMISSÃO: 1 - TIPO: A - NÃO CONTRIBUINTE
 Data de apresentação: 19/07/2023

PERÍODOS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 24/05 - 23/06
 Bandeira verde em julho/23, sem custos adicionais na fatura.
 Informações: www.eneel.gov.br

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	23/05/2023	23/06/2023	31	24/07/2023

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtde	Preço unit (R\$) Contribuintes	Valor (R\$)	PSU	BC	Alig	ICMS	Tarifa	un. RE
Energia Abas Fornecida T3	wh	4630	0,29471	1.363,52	75,50	1.127,50	20,00	305,50	0,22862	
Energia Abas Fornecida TUSD	wh	4630	0,08790	407,13	110,89	2.721,02	30,00	844,20	0,44461	
Retenção de Tributos Federais	wh		0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
SUBTOTAL FATURAMENTO				1.770,65						
SUBTOTAL OUTROS				-343,68						
TOTAL:				1.426,97	198,39	4.146,36		936,70		

Tipos Pat: LID - Lida; MED - Média de consumo; MIN - mínima lateral; AUT - Autolimita

VTT1980 | OSP-1802302407-823

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS			
MÊS/ANO	CONSUMO	DETA	TARIFA	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	
MED14	3.611	38	L10	PLMS	454,55	20,00	90,91
JUN23	4.630	131	L10	PI	2658,80	0,01	26,59
MAR23	4.775	131	L10	CONIND	360,65	4,40	15,93
AGO23	3.982	31	L10				
MAR23	4.150	39	L10				
FEV23	2.756	24	L10				
AGO23	1.450	21	L10				
AGO23	3.898	28	L10				
NOV22	4.340	29	L10				
OUT22	4.224	29	L10				
SET22	4.038	29	L10				
AGO22	3.707	25	L10				
JUL22	1.901	16	L10				
JUN22	1.882	16	L10				

RESERVADO AO FISCO
 Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Roteiro Sinfar 01/2019 (CONFEZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

MED126	Medição	Posto	Unid	Anterior	Let1	Atual	Consumo	Gravado
4483589-F-E-441	Medição HT/FA - SUM	HT	kWh	43.303	47.963	1.098	4.438	

NOTIFICAÇÃO PARA PAGO DE CONTAS VENCIDAS

Provavelmente você poderá realizar um Pix
 - pagamento da sua conta ENEL.
 - em uma loja

PAGO 17/07/23
 COM RECURSO DO PMDE
 Faikua Dias
 ORDENADOR DE DESPESAS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

198-372263752-1
 17/ JUL/2023 HORA DF 11:13:28
 IDT. 05.025175-9 TERM 061412
 LOCALIDADE: SOBRAL
 RG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
 VALOR DO PAGAMENTO: 4.493,97
 838200000444 939700313004
 027670690076 000007423080

CAIXA VIA 198-372263752-1



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | RS
018 104 0554 5 03001433-5 4 AAA 901592 2 | R\$ 1.194,91

Pague por este cheque a quantia de Hum mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e um centavos e centavos acima

SAAE

ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 19 de julho de 2023

Maria Jaílma Ferreira Dias

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 06/23

CONSELHO ESCOLAR 1 DE MAIO

CNPJ 04.950.388/0001-71

Maria Luiza Fernandes da Silva

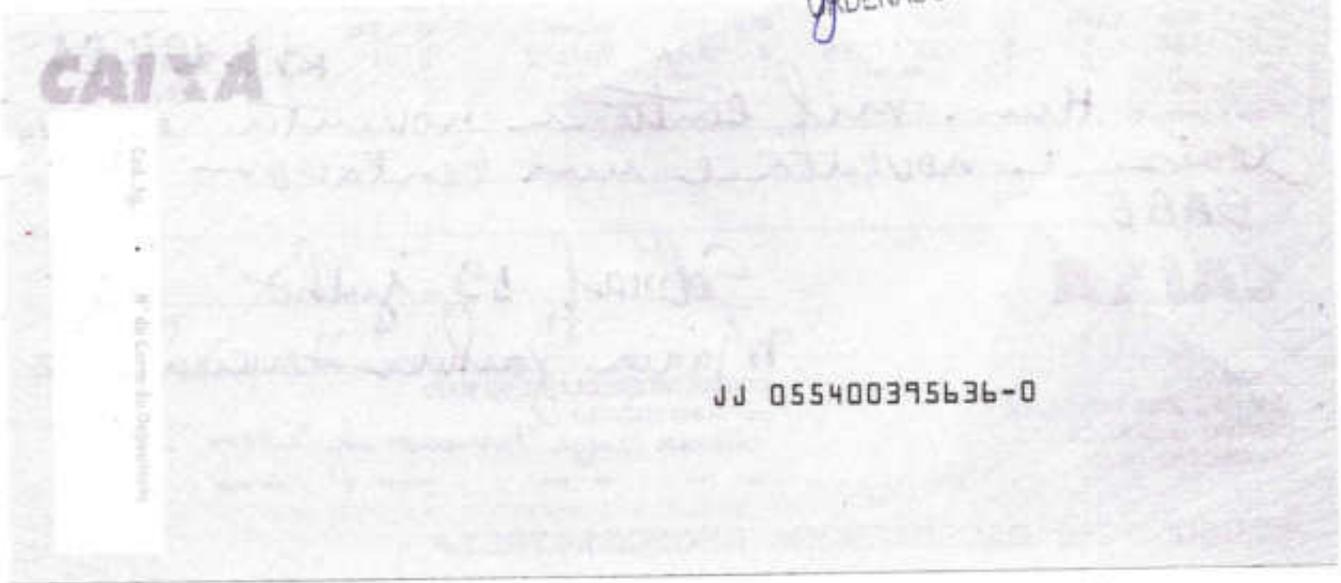
CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2004

001000 018 104 0554 5 03001433-5 AAA 901592 2

⑆10405542⑆ 0189015925⑆ 60030014335⑆

PAGO 19.07.23
COM RECURSO DO PMDE

Jaílma Dias
ORDENADOR DE DESPESAS



CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

07/2023

PMS ESCOLA JOSE DA MATA E SILVA

AV. DR. JOSE ARIMATHEA M. E SI. 450
COLINAS DA BOA VISTA - Cep: 62000100
SOBRAL-CE

Classe PAR	A/E: 0	Tarifa PUB	Quantidade de Economias				Agente 000026
			Residencial 000	Comercial 000	Industrial 000	Público 001	
Hidrômetro A06F093480	Data de Instalação 16/10/2012	Localização 000020016	Data Leit. Ant. 15/06/2023	Data Leit. Atual 17/07/2023			

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS	
Leitura anterior: 992		Mes/Fat.	Consumo Ocorr.
Leitura atual: 1068		06/2023	75 0
Consumo: 76		05/2023	90 0
Dias: 32		04/2023	54 0
Media: 61		03/2023	69 0
Ocorrência: LEITURA NORMAL		02/2023	4 0
		01/2023	36 0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatorio: E.T.A. Data: 01/03/2023

Parametros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrao	ata 15 UH	6. a 9.5	ata 5.0	ata 5UT	ata 1.5 ml	Ausente
Obtidos	10.0	7.71	5.0	1.72	0.97	0.0

SERVICOS E TARIFAS

Cod.	Descricao	N.P.	Valor
1	AGUA		440,23
2	ESGOTO		125,78
997	TSHCL (PMS Lei COMP. 39/2013)		

Loteria da Praça
PAGO
Angela
08/08/2023

PAGO 19/07/23
COM RECURSO DO PMDE

Faúlma Dias
ORDENADOR DE DESPESAS

Multa: 2,00 (porcento) Valor:0,00 Juros diarios: 0,03 (porcento)

Vencimento: 18/08/2023 Total a Pagar: 1.194,91

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

200-484442664-7

19/JUL/2023 HORA DF 11:56:04

LOT. 05.005818-5 TERM 054609

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE
VALOR DO PAGAMENTO: 1.194,91
826300000112 949102690003
247307232303 433525000009

200-484442664-7

1ª VIA





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/20139 - PROCESSO N°: P2569142023
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - FREEZER, HORIZONTAL, CAPACIDADE 500 E 520 LITROS, 02 TAMPAS, DRENO FRONTAL, PES COM RODIZIO, 220V OU BIVOLT, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: esmaltec / metalfrío Situação: Declarado vencedor	AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	1,00	4300,0000	4300,00	3650,0000	3650,00	650,0000	15,12 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
			4300,0000	4.300,00000		3.650,00000	650,00000	15,12 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 4.300,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 4.300,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 3.650,00

Economia Gerada*: R\$ 650,00000 (15,12%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



30/06/2023 13:19



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/20139 - PROCESSO Nº: P2569142023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO - CNPJ: 04.950.368/0001-71

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 49083/2023

FORNECEDOR:		AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF:	30.677.188/0001-78	
ENDEREÇO:		Conjunto Residencial RUA 70, n 767, CASA A - JEREISSATI II, Pacatuba - CE, 61.800-000	FONE/FAX:	8533844374	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
365688	1	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 500 E 520 LITROS, 02 TAMPAS, DRENÓ FRONTAL, PES COM RODÍZIO, 220V OU BIVOLT, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs.: MARCA: smaltex / metalfrío	1,00	3.650,0000	3.650,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					3.650,00

Dotação Orçamentária: **Coselho 1.º de Maio**

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO

Data de emissão: 13/07/2023

Elizabete Lopes Duarte
ELIZABETE LOPES DUARTE
Gestor de Compras

Maria Jailma F. Dias
(carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20230020, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

DATA: _____

FAÇA-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

Adriano da Silva Medeiros
(carimbo e assinatura)

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR; SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.

Adriano da Silva Medeiros
Representante Legal

CNPJ: 30.677.188/0001-78



RECEBEMOS DE AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO		NF-e Nº 000.000.140
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <p>AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA</p> <p>RUA 70, 767 - CASA B - SENADOR CARLOS JEREISSATI II, Pacatuba, CE - CEP: 61814300 - Fone/Fax: 85987681393</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.000.140 SÉRIE: 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 3323 0730 6771 8800 0178 5500 1000 0001 4010 8180 0615</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 067657800</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.</p> <p>CNPJ/CPF 30.677.188/0001-78</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323230049407735 - 17/07/2023 11:03</p>	

DESTINATÁRIO/REMETENTE	UNF/CPF 04.950.368/0001-71	DATA DA EMISSÃO 17/07/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL PMS - CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO	ENDEREÇO Avenida Doutor José Arimatéia Monte e Silva, 574 -	BARRIO/DISTRITO Campo dos Velhos
CNPJ/CPF 04.950.368/0001-71	CITY 62030-230	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sobral	CEP 62030-230	UF CE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 88999248864	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TÍTULO DE ENTRADA/SAÍDA

DESTINATÁRIO/REMETENTE	UNF/CPF 04.950.368/0001-71	DATA DA EMISSÃO 17/07/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL PMS - CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO	ENDEREÇO Avenida Doutor José Arimatéia Monte e Silva, 574 -	BARRIO/DISTRITO Campo dos Velhos
CNPJ/CPF 04.950.368/0001-71	CITY 62030-230	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sobral	CEP 62030-230	UF CE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 88999248864	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TÍTULO DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CESTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
50	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 500 E 320 LITROS, 2 PORTAS, 220 VOLTS, MARCA ESMALTEC	84181000	0400	5102	LIN	1,0000	3.650,0000	3.650,00					

DATA 17/07/23
 ATESTO QUE
 O MATERIAL FOI ADQUIRIDO
 O SERVIÇO FOI PRESTADO
 Arma Cecília dos Santos Lima
 Celos
 CPF: 009.065.533-85

PAGO 17/07/23
 COM RECURSO DO PMDE
 Jailma Dias
 Arma Cecília dos Santos Lima Celos
 ORDENADOR DE DESPESAS
 CPF: 009.065.533-85

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 002888	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CZ	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03001433-5	4	AAA	901591	4	R\$ 3.650,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Três mil, seiscentos e cinquenta reais</u> e centavos acima									
ou à sua ordem <u>AM Informática e serviços LTDA</u>									
<u>Sobral, 17 de julho</u> de 20 <u>23</u>									
<u>Maria Jailma Severina Dias</u>									
CONSELHO ESCOLAR 1 DE MAIO									
Cnpj 04.950.368/0001-91									
<u>Maria Luiza Fernandes da Silva</u>									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA,300 CENTRO -SOBRAL-CE CONFEÇÃO: 06/23									
CAIXA									
N1281 918 104 0554 5 0301433-5 4 AAA 901591 4									
@10405543@ 0189015915* 600300143351									

CAIXA

PAGO 17/07/23
COM RECURSO DO PMDE

Jailma Dias
ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400395635-1





Informática e Treinamentos

CNPJ: 30.677.188/0001-78

Adriano Medeiros

3384.4374 | 98768.1393

aminformatica2019@gmail.com

www.aminformatica.com.br

RECIBO

R\$ 3.650,00

Recebemos da PMS - CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO a importância de R\$ 3.650,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) pagamento em cheque, referente aquisição de um freezer 500l.

PAGO 17/07/23
COM RECURSO DO PMDE

Jailva Dias
ORDENADOR DE DESPESAS

PMS - CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO

Avenida Doutor José Arimatéia Monte e Silva, Nº 574 - Campo dos Velhos

Sobral - Ce



Adriano da Silva Medeiros

ADRIANO DA SILVA MEDEIROS

AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL

Adriano da Silva Medeiros

Representante Legal

CNPJ: 30.677.188/0001-78

AM INFORMÁTICA E TREINAMENTOS

Rua, 70 Nº, 767 CEP: 61.814-300 - Pacatuba - CE - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA		CPF/CNPJ 30.677.188/0001-78	
Endereço RUA 70 N° 767 B		Bairro JEREISSATI II	
Cidade PACATUBA	UF CE	CEP 61.814-300	

Cumprindo a solicitação de débitos de IPTU, ITBI, ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), alvará (TLF - Taxa de localização e funcionamento) e dívida ativa municipal, ao despacho exaradado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da secretaria de finanças do município de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas, certifico para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e para constar foi lavrada esta certidão.

PACATUBA, 10 de Julho de 2023



Verifique a validade desta certidão em <https://sam.pacatuba.gerentemunicipal.com.br/validaCertidaoDeDebitos/mPkh8GXjcQo4DAOq> ou leia o QRCode ao lado.

Válido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO É NULA





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202317942707

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067657800
CNPJ / CPF: 30677188000178
RAZÃO SOCIAL: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/07/2023 ÀS 06:43:30
VÁLIDA ATÉ 08/09/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **30.677.188/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:13:34 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2023.
Código de controle da certidão: **F786.6069.CD29.CDD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.677.188/0001-78

Certidão n°: 23366965/2023

Expedição: 29/05/2023; às 08:58:49

Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.677.188/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.677.188/0001-78
Razão Social: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Endereço: R 70 767 CASA B / SENADOR CARLOS JERE / PACATUBA / CE / 61814-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062102392933056996

Informação obtida em 04/07/2023 08:07:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2023 – ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA
PROCESSO Nº P256914/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA** E A EMPRESA **AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O (A) **ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA / CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO**, inscrita no CNPJ nº 04.950.368/0001-71, com sede na Rua José Arimateia Monte Silva, nº 574, Campo dos Velhos, CEP: 62.030-230, em Sobral-CE, representada neste ato pela presidente, Sra. MARIA JAILMA FERREIRA DIAS, inscrita no RG sob o nº 254826792 e CPF nº 713.996.903.53, residente e domiciliada na Rua Sabino Guimarães, nº 270, Alto do Cristo, em Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.677.188/0001-78, com sede na Rua 70 (Conjunto Jereissati II), Nº 767, Casa B, Bairro Senador Carlos Jereissati, CEP: 61.814-300, em Pacatuba-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO DA SILVA MEDEIROS, inscrito no RG sob o nº 2007030018780 e CPF nº 053.366.973-11, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/20139 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/20139 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos - Freezer, para atender a necessidade da Escola José da Matta e Silva, pago com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **INTEGRAL**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

AM
INFORMATICA
E SERVICOS
LTDA:306771
88000178

Assinado de forma
digital por AM
INFORMATICA E
SERVICOS
LTDA:306771880001
78
Dados: 2023.07.04
15:37:15 -03'00'



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FREEZER, HORIZONTAL, CAPACIDADE 500 E 520 LITROS, 02 TAMPAS, DRENO FRONTAL, PÉS COM RODÍZIOS, 220 V OU BIVOLT, CAIXA 1.0 UNIDADE - Observação: COM GARANTIA DE 1 ANO POR PARTE DA EMPRESA - Marca: Esmaltec / Metalfrío	CAIXA 1.0 UNIDADE	01	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
Valor Total do item R\$				R\$ 3.650,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 3.650,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais)** a ser pago com recursos da Escola José da Matta e Silva, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Económica Federal

Agência: 0554

Conta: 1433-5

Operação: 003

Conselho Escolar 1º de Maio

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

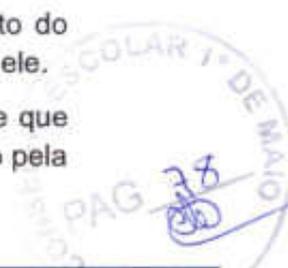
CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola José da Matta e Silva, localizada na Av. Dr. José Arimatéia Monte e Silva, N° 574, Bairro Campos dos Velhos, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.





5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola José da Matta e Silva / Conselho Escolar 1º de Maio, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o sub item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

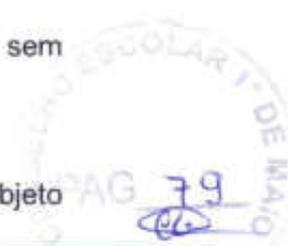
6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto





contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

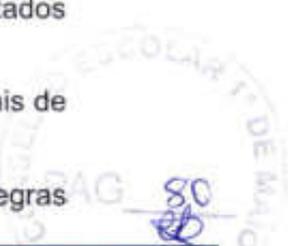
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras





dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceito pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

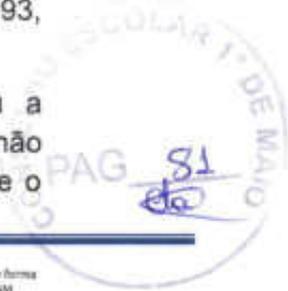
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o





fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

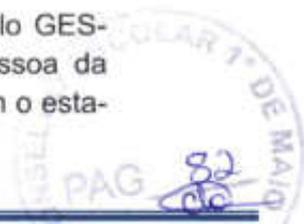
9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da **Sra. Nara Ellen Alves Laurindo, Coordenadora Pedagógica**, de acordo com o esta-





belecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da **Sra. Antônia Flavia Parente da Ponte, Coordenadora Pedagógica**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

RECEBUEIRO
PAG 83
17 DE MAIO



ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 04 de Julho de 2023.

Maria Jailma Ferreira Dias
Ato nº 138 / 2022
Diretora Escolar DNS-3

AM
INFORMATIC
A E SERVICOS
LTDA:306771
88000178

Assinado de forma digital por AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA:30677188000178
Dados: 2023.07.04 15:39:22 -03'00'

Maria Jailma Ferreira Dias

MARIA JAILMA FERREIRA DIAS
DIRETORA DA ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA
Contratante

ADRIANO DA SILVA MEDEIROS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Silvana Maria Lourenço Gomes*
CPF: 363.687.203-44
2. *Sandra Maria Vieira Gomes*
CPF: 430.685.023-49



EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 - ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA - PROCESSO Nº P256914/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar 1º de Maio, inscrito no CNPJ nº 04.950.368/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.677.188/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/20139 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos - Freezer, para atender as necessidades da Escola José da Matta e Silva, pago com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.650,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola José da Matta e Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1433-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Nara Ellen Alves Laurindo, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Antônia Flavia Parente Ponte, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Jailma Ferreira Dias - Contratante e Adriano da Silva Medeiros - Contratada.

